SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO CONVITE Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.171.947/0001-89, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n.º 335/14, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica na Vila Brasil Novo, neste município de Magalhães Barata/Pará, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.883/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, além das condições previstas neste edital e seus anexos:

1.1. **Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica na Vila Brasil Novo, neste município de Magalhães Barata/Pará,** de acordo com as condições contidas na planilha orçamentária:

1.2. - Data, hora e local de recebimento das propostas: **Dia 23/11/2015,** às **09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração**,** localizado à Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - Magalhães Barata/Pa.

1.3. - Esclarecimentos , informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata – Secretaria Municipal de Administração, diariamente das **8 às 13 horas**. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos.

1.4. - DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:
a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade da proposta ;
d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. - TIPO DE LICITAÇÃO - **MENOR PREÇO**

1.6. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **não inferior a 30 (trinta) dias.**

1.7. - PRAZO DE ENTREGA: **Máximo 30 (trinta) dias.**

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.

2.3 Os participantes deverão apresentar **Declaraçào de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa)..., CNPJ n.º ....., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Carta-Convite n.º ...../...., promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), ... de ..... de 20.....
.....
(nome e n.º da CI do declarante)

2.4 - **Declaração**, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

DECLARAÇÃO

(*nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Localidade), ... de ..... de 20.....
.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - **No dia 23/11/2015, às 09:00 horas, os Licitantes deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata – Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n, Centro – Magalhães Barata/Pa., onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma**:

À Prefeitura Municipal de Magalhães Barata
A/C Comissão Permanente de Licitação
Convite x01/2015
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo acima e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo acima, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, bem como, os documentos descriminados nos subitens 2.1 a 2.3 do item 02 deste convite.

3.3. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. - Os envelopes para o presente certame serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 335/14, ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata – Secretaria Municipal de Administração no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2..

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1. - No local, hora e data estabelecidos a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1.

4.2. - A Comissão Permanente de Licitação, após consultada a habilitação dos proponentes, informará aos presentes, os licitantes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados.

4.3. - As reuniões de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4. - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5. - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. - Nos termos do paragrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1. - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. - Os serviços a serem realizados especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado em primeiro lugar.

7.2. - A autorização para o fornecimento do material e/ou realização dos serviços, ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

08 DO PAGAMENTO:

8.1. - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

09 DAS PENALIDADES:

09.1. - A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10.1. - A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente Licitação.

10.2. - A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

10.3. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

10.4. - O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do ínicio e incluir-se-à o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Prefeitura, o término ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.

11.2. - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como, a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Prefeitura.

Magalhães Barata, 16 de novembro de 2015

HELDER SILVA MONTEIRO:83730184253

Digitally signed by HELDER SILVA MONTEIRO:83730184253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FUTURA, cn=HELDER SILVA MONTEIRO:83730184253
Date: 2015.11.15 22:22:26 -02'00'

Helder da Silva Monteiro
Presidente da C.P.L.

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO/LOGRADOURO	QUANT.	UNID.
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ		
01	**Pavimentação em CBUQ- Trecho 01**	**6.000**	**metros**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA DE BRASIL NOVO NESTE MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PARÁ.

Contrato de Pavimentação Asfáltica na Vila de Brasil Novo, neste Município de Magalhães Barata/Pará, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Rua Lauro Sodré, s/n- Centro – Magalhães Barata/Pará, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 05.171.947/0001-89, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Raimundo Faro Bittencourt, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1336215 - SSP/PA e do CPF nº 254.315.792, residente e domiciliado à Travessa da Matriz, s/nº, Bairro: Centro – Magalhães Barata/Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Sócio o Sr. xxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, destinado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste Município de Magalhães Barata/Pará.

CLAÚSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos serviços será de R$xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), sendo portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de xx (xxxxxxx) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: xxxxxxxxxxxxx do orçamento vigente deste Município.

CLAÚSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Magalhães Barata. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLAÚSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 01/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Magalhães Barata (Pa), xx de xxxxxx de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Raimundo Faro Bittencourt
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
Nome:
CPF:
2- _____
Nome:
CPF: